



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 2.610, DE 11 DE MARÇO DE 2.008

Institui o Dia Municipal da Conservação do Solo, a ser comemorado, em todo o município de Porto Ferreira, no dia 15 de abril de cada ano.

Autor: Vereador Geraldo Domingos de Vicêncio.

Maurício Sponton Rasi, **Prefeito do Município de Porto Ferreira**, Estado de São Paulo.

Faço saber, em cumprimento aos termos da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Conservação do Solo a ser comemorado em todo o município de Porto Ferreira, no dia 15 de abril de cada ano.

Art. 2º O Poder Executivo, através da Divisão do Meio Ambiente e da Seção da Agricultura, tomará as medidas necessárias à execução desta Lei, podendo contar para isso com o apoio do Departamento Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Porto Ferreira, 11 de março de 2.008.

Maurício Sponton Rasi
Prefeito

Publicada na Secretaria Municipal, na data supra.

Haroldo Araújo Christensen
Chefe de Gabinete

Publicado no Átrio do Paço Municipal aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e oito.

* Este texto não substitui a publicação oficial.